



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA**

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL**

O **MUNICIPIO DE ARARUAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida John Kennedy, nº120, Araruama, Centro, nesta Cidade, Inscrito no CNPJ sob o nº 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, Livia Bello, residente e domiciliada nesta cidade, profere a presente **RESCISÃO UNILATERAL** do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 131/2022**, firmado por conta do que restou demonstrado nos autos do processo administrativo nº **9.398/2022**, celebrado com a empresa **UNICOL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.125.492/0001-00, com sede estabelecida à Rua dos Canarinhos, nº 582/Loja, Lote 719, Quadra 21, Parque Nanci, Maricá/RJ, CEP: 24.914-160, representada legalmente pelo Sr. **Joelson Dias Teixeira**, com fulcro no artigo 78, incisos I, II, III, V e XII e artigo 79, inciso I da Lei nº 8.666/93, pelas as seguintes razões:

Considerando, as informações constantes do processo administrativo nº 9.398/2023, notadamente no que tange a inexecução por parte da contratada no prosseguimento do objeto contratual, conforme Termo Circunstanciado de fls. 1.684/1689;

Considerando que a Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos notificou por diversas vezes a contratada, visando o adimplemento do Contrato Administrativo em referência, e que infelizmente não houve êxito;

Considerando que a inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento;

Considerando, os princípios que regem a Administração Pública, de alta relevância e amplo conhecimento, justificada e determinada pela máxima autoridade da esfera administrativa exaradas no processo administrativo competente, que justifica a rescisão da contratação em referência;

RESOLVE:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Rescindir unilateralmente o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 131/2022**, que tem como objeto a “obra de pavimentação, urbanização e drenagem na Estrada Velha de Parati, trecho da Rua Caetes, Rua Ilvan Alves da Silva, Trecho da Rua Anápolis, Rua Araguacema, Av. Jaraguá, Trecho da Rua Aymores e Trecho da Rua Tupinambás – Bairro Parati – Araruama/RJ”, conforme proposta detalhe e demais especificações técnicas constante nos autos do processo administrativo nº 9.398/2022.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Pelo presente instrumento de distrato unilateral, por razões de interesse público e de alta relevância e amplo conhecimento, esposadas nas considerações do preâmbulo do presente instrumento, como base na motivação exposta no processo administrativo nº 9.398/2022, fica a sua eficácia convalidada a contar da data de sua publicação, em veículo de divulgação do Município.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Referendada pelo que dispõe a cláusula primeira, revogam-se as disposições em contrário, considerando extintas as obrigações assumidas e convenionadas no contrato originário, sem prejuízo de que seja assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa (art. 78, parágrafo único cumulado com art. 109, parágrafo 3º da Lei nº 8.666/93), quando da ciência do presente instrumento.

Subscreve o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito.

Araruama, 22 de Novembro de 2023.

**MUNICÍPIO DE ARARUAMA**  
**LÍVIA BELLO**  
Prefeita